PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2022, de 30 de junho de 2022.

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 1065/2021.

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 5-A na Lei Municipal 1065/2021, com a seguinte redação:

Art. 5-A - O prazo para requerimento da concessão do Auxílio Combustível, observado os demais requisitos previstos no artigo 3º da presente Lei, é de 30 (trinta) dias, a contar da data do transporte do paciente.

Parágrafo Único - Em caso de inexistência de requerimento da concessão do Auxílio Combustível no prazo previsto no caput, ocorrerá perda do direito ao auxílio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 30 de junho de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 031/2022, de 30 de junho de 2022.

Excelentíssimo Presidente, Srs. Vereadores e Vereadora,

É com satisfação que me dirijo aos nobres Edis, com o objetivo de apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 031/2022.

Trata-se de Projeto de Lei cuja intenção é prever prazo máximo para o pedido de concessão do auxílio combustível, sob pena do município não possuir efetivo controle dos reais gastos efetivados com o auxilio.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 30 de junho de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI Prefeito Municipal